

Publicado em Placa de
11.07.05.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 1826, DE 05 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo pago aos servidores municipais, concede reajuste àqueles que especificam e adota outras providências.

Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar o valor do salário mínimo pago aos servidores municipais em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado um reajuste nos salários dos servidores com vencimento superior ao mínimo, para as categorias que especifica, e nos percentuais descritos no anexo I desta Lei.

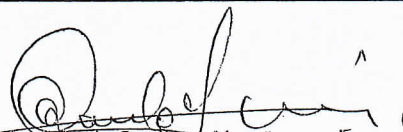
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 05 dias do
mês de julho de 2005.


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Vencimento anterior	Percentual de reajuste	Salário
R\$ 275,00	21,15%	R\$ 315,00
R\$ 288,20	13,88%	R\$ 328,20
R\$ 292,51	13,67%	R\$ 332,51
R\$ 300,00	13,33%	R\$ 340,00
R\$ 303,35	13,20%	R\$ 343,35



Eng. Agr. Paulo Sardinha Mourão
Prefeito Municipal de Porto Nacional - TO
CNPJ: 00.299.198/0001-56